

## ANEXO I

---

### Regulamento de Atividades Autônomas do curso de Graduação em Direito do IM/UFRRJ

Regulamento de Atividades Autônomas do Curso de Graduação em Direito, do Instituto Multidisciplinar (Direito/IM), no *campus* de Nova Iguaçu, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

A Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares, nomeada pela Portaria n. 021 de 13 de abril de 2018 (Pró-Reitoria de Graduação), pela presente proposição define, implanta e regulamenta as Atividades Autônomas no curso de graduação em Direito do Instituto Multidisciplinar, da UFRRJ, de natureza acadêmica, científica e cultural a que se refere à Resolução CNE/CP nº 2 de 19 de fevereiro de 2002 e a Deliberação CEPE/UFRRJ nº 078, de 05 de outubro de 2007, bem como os procedimentos a serem adotados para a cômputo da carga horária, integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Direito (PPCD-2020).

#### CAPÍTULO I

## DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS

Art. 1º Para efeito deste Regulamento são consideradas Atividades Autônomas do curso de graduação em Direito do Instituto Multidisciplinar, da UFRRJ, todas as atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural, previstas nesse Regulamento, que buscam a integração entre a graduação, pesquisa e extensão, não estando compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno. Desta forma, representam um instrumento válido para o aprimoramento da formação, constituindo elementos enriquecedores e implementadores do próprio perfil do profissional e da formação cidadã.

Parágrafo único: O termo “Atividades Autônomas” equivale, para todos os fins, às denominadas “Atividades Acadêmicas Complementares” anteriormente empregada no âmbito do Projeto Pedagógico de Curso anterior, bem como em demais normativas da Instituição e/ou do curso.

Art. 2º Atividades Autônomas, integrantes do currículo pleno do curso de graduação de Direito do Instituto Multidisciplinar, da UFRRJ, correspondem a 250 (duzentas e cinquenta) horas. A carga horária atribuída pode ser cumprida pelo aluno durante todo o curso de graduação em Direito no Instituto Multidisciplinar, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º As Atividades Autônomas não estão vinculadas a nenhum período da matriz curricular.

§ 2º Os alunos que ingressarem em um curso de graduação por transferência ou reingresso, também ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida no *caput* deste artigo, podendo solicitar, à Comissão de Atividades Autônomas do Curso de Graduação em Direito do Instituto Multidisciplinar, o cômputo das cargas horárias atribuídas pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênera.

Art. 3º As Atividades Complementares objetivam:

- I. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- II. enriquecer o currículo pleno através da ampliação dos conhecimentos adquiridos na participação em eventos pertinentes aos conteúdos ministrados na graduação;
- III. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- IV. aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos alunos, em conjunto com a Comunidade;
- V. promover o aprimoramento cultural do aluno, através do incentivo ao zelo pela sua qualidade de vida e crescimento pessoal;
- VI. possibilitar ao aluno a oportunidade de envolver-se em práticas extracurriculares que venham a apoiar seu crescimento, não apenas teórico e técnico, mas também humano e social;

VII. estimular no estudante o exercício da reflexão e o desejo de aprender, articulando os diferentes conteúdos e compreendendo o caráter mutável do conhecimento.

Art. 4º A escolha das Atividades Autônomas é de responsabilidade exclusiva do aluno, considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno do curso, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional-cidadão.

§ 1º A execução de Atividades Autônomas não confere crédito nem grau ao aluno, mas constitui componente curricular obrigatório.

§ 2º A carga horária atribuída pela Coordenação do Curso (Direito/IM), através da Comissão de Atividades Autônomas, constará do histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra Instituição de Ensino, para os fins do § 2º do art. 2º.

Art. 5º Para efeito deste regulamento constitui-se Atividade Acadêmica Complementar, as inseridas nos seguintes grupos:

GRUPO 1 – Atividades vinculadas ao ENSINO;

GRUPO 2 – Atividades vinculadas à PESQUISA;

GRUPO 3 – Atividades vinculadas à EXTENSÃO;

GRUPO 4 – Atividades vinculadas à REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL.

Parágrafo Único. O graduando é livre para escolher todos ou alguns dos grupos de Atividades Acadêmicas que deseja desenvolver, para complementar a totalidade das horas exigidas, desde que respeitados os respectivos limites.

Art. 6º Fazem parte do GRUPO 1, as MONITORIAS e outras modalidades de BOLSAS/ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, vinculadas ao Ensino de Graduação, entendidas como atividades de iniciação à docência, relacionadas à prática orientada de experiência de ensino, visando ao crescimento didático-pedagógico do aluno.

§1º O estágio realizado por alunos cursando do 7º ao 10º período ou matriculados em Estágio Supervisionado ou Prática Simulada I, II, III ou IV, não será computado como horas de Atividades Autônomas já que podem ser aproveitados como estágio curricular nos termos do regulamento do Núcleo de Prática Jurídica. Excepcionalmente, tal carga horária de estágio poderá ser aproveitada como Atividade Autônoma caso o aluno apresente declaração de que não a aproveitou junto ao Núcleo de Prática Jurídica, firmada pela Coordenação do referido Núcleo conforme modelo do Anexo II.

§2º As disciplinas cursadas dentro ou fora da UFRRJ só poderão ser aceitas se não integrarem o currículo do curso. Excepcionalmente, disciplinas previstas como optativas poderão ser aproveitadas como Atividade Autônoma caso o aluno comprove, pelo histórico escolar, que já integralizou toda a carga horária de optativas exigida no Projeto Pedagógico do Curso e que a disciplina que se pretende computar não foi utilizada para tanto.

Art. 7º As atividades do GRUPO 2, referem-se à produção do conhecimento, através de estudos específicos, visando desenvolver no aluno a vocação, interesse e aptidão para a investigação científica, objetivando o avanço científico, cultural, tecnológico e socioeconômico da região e do país.

Art. 8º Dentro do GRUPO 3, estão as atividades de extensão universitária, englobando os programas, projetos e atividades que buscam fazer a ponte entre a Universidade e a Sociedade, interligando pesquisa e ensino.

Art. 9º São consideradas atividades vinculadas à Representação Estudantil, no GRUPO 4, aquelas desenvolvidas em órgãos colegiados, por período não inferior a seis meses, e em comissões institucionais.

§1º São equiparadas às atividades de Representação Estudantil, as atuações de alunos como representantes de cada uma das turmas do Curso de Direito do IM/UFRRJ, por igual período, desde que formalmente comunicadas, por escrito, após a eleição discente, à Coordenação de Curso.

§2º Em caso de alteração de representante ou assumpção de vice representante de turma, será necessária nova comunicação escrita à Coordenação, para que o direito ao cômputo de horas de atividade complementares não seja prejudicado.

Art. 10. As Atividades Autônomas podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo das atividades de ensino regular ministrado nos cursos de graduação.

Art. 11. A validação das Atividades Autônomas do Curso de Graduação em Direito do Instituto Multidisciplinar, cujo procedimento encontra-se previsto no art. 15 deste regulamento, será requerida pelo graduando através de solicitação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), ou outro sistema adotado pela Universidade, instruída com cópia digital dos documentos comprovantes e com todas as demais exigências formais e materiais de cada uma das temáticas dos grupos, sem o quais serão indeferidos.

Art. 12. As Atividades Complementares consideradas para os fins do *caput* do art. 1º obedecem a previsão do art. 12 e 15, §3º da Deliberação n. 078/2007 do CEPE, e incluem:

- a) disciplinas extracurriculares cursadas fora da UFRRJ, em instituição de ensino superior com reconhecimento oficial, desde que tenham pertinência com os conteúdos programáticos de disciplinas do curso de graduação;
- b) disciplinas de livre escolha cursadas na UFRRJ que não contenham crédito para integralização do curso;
- c) bolsas concedidas pela UFRRJ (monitoria, estágio interno, extensão, entre outras);
- d) bolsas de iniciação científica (PROIC e PIBIC) concedidas pela UFRRJ e por agências de fomento (FAPERJ, CNPq, PET, entre outras);
- e) estágios extracurriculares, voluntários ou remunerados, em instituições conveniadas com a UFRRJ;
- f) realização de curso regular de língua estrangeira;
- g) desenvolvimento de material didático (apostilas, maquetes, fluxogramas, *slides*, transparências, vídeos, relatórios acadêmicos ou técnicos, entre outros) *que não tenha sido instrumento de avaliação regular em disciplina deste curso de graduação;*

- h) participação em projetos de extensão e de grupos cadastrados na Pro-Reitoria de Extensão ou de grupos de pesquisa liderados por docente da UFRRJ, cadastrados na instituição ou junto ao CNPQ;
- i) realização de cursos de extensão;
- i) participação em concursos de monografia, promovidos ou não pela UFRRJ;
- j) desenvolvimento de pesquisa pedagógica com produto final, sob orientação de professor da UFRRJ;
- k) desenvolvimento de pesquisa pedagógica com produto final, sob orientação de professor da UFRRJ, publicado em periódico, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral), ainda que exclusivamente em meio eletrônico;
- l) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho, semanas acadêmicas e similares, versando sobre temas pedagógicos, do conteúdo específico do curso de Direito *ou que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências cognitivas, instrumentais e interpessoais relacionadas com o perfil do egresso que se pretende formar*;
- m) apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas de interesse na sua área de formação;
- n) participação em órgãos colegiados da UFRRJ;
- o) participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos que versem sobre temas relacionados com a formação jurídica;
- p) organização de eventos acadêmicos *na área do curso de Direito ou com viés interdisciplinar*;
- q) participação em intercâmbio ou convênio cultural;
- r) participação no Coral da UFRRJ;
- s) participação em grupos de teatro ou grupos regionais oficiais da UFRRJ;
- t) representação da UFRRJ em eventos esportivos oficiais;
- u) participação em equipes esportivas vinculadas à UFRRJ;
- v) participação voluntária em atividades de caráter humanitário e social.

§ 1º São consideradas como atividades análogas, para fins de cômputo de carga horária no âmbito do curso de Direito IM/UFRRJ, as seguintes:

- a) cursos de língua estrangeira, legalmente estabelecidos, bem como cursos regulares e de extensão oferecidos na UFRRJ ou outra IES;
- b) participação como mesário ou função análoga em processo eleitoral governamental;

- c) participação em grupos de estudos da UFRRJ, ou monitoria voluntária, sob responsabilidade de docente do curso de Direito do IM/UFRRJ, aprovado pelo Departamento de Ciências Jurídicas;
- d) participação, como ouvinte, em bancas de defesa de monografia ou prova prática em de concurso público ou processo seletivo docente, realizados no âmbito do curso de Direito do IM/UFRRJ;
- e) atuação como representante eleito das turmas do Curso de Direito do IM/UFRRJ.

§ 2º Outras atividades não previstas expressamente neste Regulamento, mas que atendam aos objetivos do art. 3º, quando objeto de requerimento, serão analisadas pela Comissão de Atividades Complementares, e, a seu critério, poderão ser admitidas.

§3º Os documentos referentes a convênios, intercâmbio ou outras atividades, quando exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial.

§ 4º Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso no curso de graduação da UFRRJ, ressalvada a situação prevista no § 2º do art. 2º.

## CAPÍTULO II

### DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Artigo 13. A supervisão das Atividades Autônomas será realizada por Comissão designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito do Instituto Multidisciplinar e nomeada por portaria do Decano de Ensino de Graduação, com mandato de dois anos, podendo ser renovada por mais dois mandatos.

Artigo 14. Compete à Comissão de Atividades Autônomas do Curso de Graduação em Direito do Instituto Multidisciplinar:

- I. supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- II. avaliar os requerimento e documentos recebidos e sua pertinência como Atividade Acadêmica Complementar, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade nos termos desta Regulamentação;
- III. efetuar o lançamento da carga horária de Atividade Acadêmica Complementar deferida no quiosque do aluno e/ou outro sistema disponibilizado pela UFRRJ;
- IV. propor à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Instituto Multidisciplinar a reforma deste Regulamento bem como a inclusão de novas atividades acadêmicas e da carga horária máxima a elas atribuídas;
- VII. apreciar pedidos de reconsideração formulados pelos alunos em relação ao indeferimento total ou parcial do cômputo das atividades;
- VIII. elaborar relatório de suas atividades quando solicitado pela Coordenação de Curso.

Art. 15. O cômputo de carga horária pelo desenvolvimento das Atividades Autônomas do Curso de Graduação em Direito do Instituto Multidisciplinar obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) preenchimento, pelo aluno, de “Solicitação de Atividade Autônoma” junto ao Sistema Integrado de Gestão de atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRRJ, no menu: “Ensino” > “Registro de Atividade Autônoma” > “+ Cadastrar Novo registro” indicando os seguintes dados da atividade:
  - a. “Tipo de Atividade Autônoma” dentre as classes pré-definidas conforme a Deliberação 078/2007 do CEPE/UFRRJ;
  - b. “Comprovante da Atividade” a ser anexado em formato .pdf, conforme documentos exigidos no §3º deste artigo;
  - c. “Observação/Descrição” descrever o nome do evento/atividade e a data ou período em que foi realizada;
- b) após o cadastramento da atividade, a solicitação será avaliada por membro da Comissão de Atividades Autônomas ou, na falta deste, pelo Coordenador de Curso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, que analisará o material recebido e sua pertinência e emitirá parecer acerca do requerimento no seguinte sentido:
  - a. “ACEITO” quando atender às exigências deste regulamento e da Deliberação do CEPE/UFRRJ sobre o tema, hipótese na qual será no mesmo ato atribuída a carga horária correspondente à atividade, observados os limites e requisitos previstos no Anexo III deste Regulamento;
  - b. “RETORNADO PARA ADEQUAÇÃO” quando a solicitação ou a documentação apresentada atender parcialmente às exigências deste regulamento e da Deliberação do CEPE/UFRRJ sobre o tema, hipótese na qual será oportunizado ao discente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, corrigir os pontos indicados no parecer do membro da Comissão que poderá formular exigências para o cômputo de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade;
  - c. “REJEITADO” quando as adequações solicitadas pela comissão não forem supridas ou quando a atividade não for apta a ser computada como Atividade Autônoma, nos termos do previsto neste regulamento e da Deliberação do CEPE/UFRRJ, hipótese na qual será devidamente justificada a rejeição no parecer do coordenador;
  - d. “EM ANÁLISE” quando o membro da Comissão responsável julgar necessário maior dilação temporal para análise do requerimento.

§1º O procedimento acima poderá ser alterado em caso de modificação do SIGAA ou outro sistema que vier a ser instituído pela UFRRJ, ou pela Coordenação de Curso.

§2º As solicitações de cômputo de carga horária de Atividade Autônoma podem ser realizadas pelo discente a qualquer tempo enquanto sua matrícula no curso estiver vigente, todavia, qualquer requerimento, pedido ou documento recebido em prazo inferior a 30 (trinta) dias do encerramento do período letivo, só será analisado no início do período letivo seguinte. Todos os prazos ficarão suspensos durante os recessos escolares e/ou suspensões de calendário. Situações emergenciais, desde que justificadas, poderão ser analisadas pela Coordenação de Curso, caso pertinentes.

§3º Para o cômputo das cargas horárias das atividades complementares descritas no Anexo III, que exigem a apresentação de relatório, o aluno deverá observar o modelo de relatório do Anexo I ou Anexo II, em caso de estágio extracurricular, e lhe é facultado apresentar um relatório por cada atividade ou apresentar um único relatório, agrupando todas as atividades desenvolvidas desde que de mesmo tipo, quando realizadas na mesma data sob e a responsabilidade do mesmo docente. Tal relatório poderá ser exigido também pela Comissão de Atividades Autônomas do Curso de Direito (IM/UFRRJ), supletivamente, caso necessário justificar a pertinência de atividade realizada com a formação acadêmica do curso que não possa ser presumida pela documentação apresentada pelo aluno.

§4º Em caso de retorno de requerimento para adequação, o discente que não promover a modificação ou complementação exigida pela Comissão, poderá, a critério da Comissão, ter seu pedido indeferido. Tal indeferimento não obsta a faculdade do discente de apresentar nova solicitação de cômputo da mesma atividade posteriormente.

§5º Os prazos e períodos dos procedimentos acima estão sistematizados no Anexo IV deste Regulamento e serão regidos pelo calendário acadêmico oficial da UFRRJ, aprovado anualmente pelo Conselho de Pesquisa e Extensão (CEPE). Ficam sujeitos a alterações em razão de eventuais suspensões ou outras medidas que impliquem na alteração do calendário institucional, desde que reconhecidas e/ou autorizadas pela Pró-Reitoria de Graduação. Em situações excepcionais, inclusive em caso do acúmulo considerável de requerimentos, outras alterações poderão ser autorizadas pela Coordenação de Curso, desde que amplamente divulgadas

Art. 16. Em caso de discordância do discente com o parecer do membro da Comissão de Atividades Autônomas do Curso de Graduação em Direito (IM/UFRRJ) que indeferir, total ou parcial, o pedido de cômputo de carga horária ou formular lhe exigência, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar pedido de reconsideração endereçado à própria Comissão, justificando sua irrisignação e anexando o indeferimento informado.

Parágrafo único. Sendo indeferido o pedido de reconsideração, o discente poderá ainda, em novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, formular pedido de revisão ao Coordenador de Curso, ou, sendo ele o responsável pelo parecer recorrido, diretamente ao Colegiado do Curso.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Regulamento de Atividades Autônomas do Curso de Graduação em Direito do Instituto Multidisciplinar será exigível aos alunos submetidos ao Projeto Pedagógico do Curso de Direito do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ ao qual está inserido, nos termos lá previstos.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atividades Acadêmicas e/ou pela Coordenação do Curso.

## ANEXO A

ANEXO A  
RELATÓRIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA

Nome completo do aluno: \_\_\_\_\_.

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_, pelo presente formulário, o(a) aluno(a) acima identificado(a), matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito do DCJur/IM/UFRRJ, para fins de cumprimento das exigências de cômputo de carga horária do Regulamento de AA integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Direito (PPCD-2018), relata a realização da seguinte atividade:

**1. TIPO DE ATIVIDADE REALIZADA:**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Atividade de ensino com recebimento de bolsa (1.2)         | <input type="checkbox"/> Monitoria voluntária de disciplina (1.8)    |
| <input type="checkbox"/> Iniciação científica com recebimento de bolsa (2.1)        | <input type="checkbox"/> Programas e projetos de extensão (3.1)      |
| <input type="checkbox"/> Ouvinte em banca de TCC ou concurso público docente (3.12) | <input type="checkbox"/> Grupo de estudo (3.13) ou de pesquisa (2.6) |
| <input type="checkbox"/> Atuação como representante de turma (4.2)                  | <input type="checkbox"/> Outra (especifique):                        |

2. DATA: \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

3. LOCAL: \_\_\_\_\_

4. ORIENTADOR/ DOCENTE RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

5. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) REALIZADA(S): *(em caso de banca de TCC, informar o título de cada trabalho e autor de cada trabalho assistido; em caso de concurso, informar o nome de cada candidato e vaga disputada)*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

6. CONTRIBUIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) PARA SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nova Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Orientador/ Docente Responsável)



**Declaro, por fim, que a presente atividade não foi objeto de aproveitamento de carga horária junto ao Núcleo de Prática Jurídica.**

*(exclusivo para discentes matriculados do 7º ao 10º período)*

**De acordo,** \_\_\_\_\_

(Assinatura do Coordenador do NPJ/ IM/UFRRJ)

Nova Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Estagiário (a)

**ANEXO C**  
**TABELA DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS**

CÓDIGO	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	REQUISITO PARA O CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
<b>GRUPO 1- ENSINO</b>			
1.1	Disciplina não curricular cursada fora da UFRRJ e disciplina de Livre Escolha.	Histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação; e Programa da disciplina e da bibliografia.	30 horas por disciplina
1.2	Bolsas concedidas pela UFRRJ (monitoria, estágio interno, entre outras).	Declaração atestando a condição de bolsista durante o semestre e o tipo de bolsa; e Relatório de Atividade Acadêmica Complementar (Anexo I) indicando as atividades desenvolvidas durante o semestre.	30 horas por semestre
1.3	Estágios extracurriculares, voluntário ou remunerado, desde que não computados como atividade do Núcleo de Prática Jurídica.	Contrato ou termo de estágio firmado instituição conveniada com a UFRRJ; e Declaração expedida pelo órgão concedente do estágio atestando a condição de estagiário e o horário do estágio já realizado; e Relatório de Estágio Extracurricular (Anexo II) com a assinatura do profissional responsável pelo estágio e o “de acordo” do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica (no caso de o discente estar matriculado do 7º ao 10º período quando da realização do estágio).	30 horas por semestre
1.4	Realização de curso regular de língua estrangeira.	Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre.	20 horas por semestre
1.5	Desenvolvimento de material didático.	Material didático elaborado; e Declaração do docente responsável atestando: a participação do discente; que o material não foi objeto de avaliação regular de disciplina, a pertinência do material com o curso de Direito, a aptidão do material para publicação.	10 horas por semestre
1.6	Participação em concursos de monografia.	Monografia apresentada; e Declaração da instituição ou sociedade promotora do concurso.	10 horas por participação, acrescido de 10 a 30%, em caso de premiação nos três primeiros lugares.
1.7	Participação em intercâmbio ou convênio cultural aprovado pela instituição.	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio e o período de sua realização.	30 horas por participação
1.8	Monitoria voluntária de disciplina.	Declaração do docente responsável pela orientação da monitoria indicando a carga horária cumprida; e Relatório descritivo das atividades realizadas no semestre elaborado pelo monitor, ou, Relatório de Atividade Acadêmica Autônoma (Anexo I) firmado pelo docente responsável.	30 horas por semestre
<b>GRUPO 2 – PESQUISA</b>			
2.1	Bolsas de iniciação científica concedidas pela UFRRJ ou por agências de fomento.	Carta-contrato ou termo de responsabilidade do bolsista; Relatório da pesquisa aprovado realizado referente ao semestre.	30 horas por semestre
2.2	Desenvolvimento de pesquisa com produto final sob orientação do professor da UFRRJ.	Produto desenvolvido (resenha, relatório, artigo, monografia); e Declaração do orientador atestando sua aptidão para publicação, e que não foi objeto de avaliação regular de disciplina.	10 horas por produto

2.3	III. Participação em artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais, capítulo de livro ou autoria de livro.	Produto (resenha, relatório, artigo, monografia) desenvolvido; Ficha catalográfica da publicação.	20 horas por artigo ou capítulo; acrescido de até 100% em caso de texto integral de livro ou periódico com avaliação <i>qualis</i> CAPES B2 ou superior
2.4	Participação em resumos e anais de Eventos Científicos publicados a partir de Congressos, Simpósios, Jornadas de Iniciação Científica e de Extensão.	Texto publicado pelo evento; Ficha catalográfica da publicação.	05 horas por artigo
2.5	Apresentação de trabalho científico em eventos da área do curso.	Certificado de apresentação.	10 horas por evento
2.6	Participação em grupos de pesquisa liderado por professor da UFRRJ, registrado junto à instituição ou ao CNPQ	Comprovante de registro do grupo junto à UFRRJ ou ao CNPQ; e Declaração de participação emitida pelo docente líder do grupo de pesquisa responsável especificando as datas das reuniões frequentadas pelo discente; Relatório descritivo das atividades realizadas no semestre elaborado pelo discente; ou, Relatório de Atividade Autônoma (Anexo I) firmado pelo docente responsável.	20 horas por semestre

### GRUPO 3 – EXTENSÃO

3.1	Participação em programas e projetos de extensão.	Declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou do responsável pelo programa ou projeto e apresentação de relatório.	30 horas por projeto
3.2	Realização de cursos presenciais de extensão ou participação em oficinas.	Declaração ou certificado de participação. <i>Caso ofertados de formas não presenciais (online/satélite, etc.), com temática jurídica, só serão aceitas declarações ou certificados emitidos por IES reconhecida pelo MEC ou órgão público.</i>	30 horas por semestre.
3.3	Participação presencial como ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.	Declaração ou certificado de participação. <i>Caso ofertados de formas não presenciais (online/satélite, etc.), com temática jurídica, só serão aceitas declarações ou certificados emitidos por IES reconhecida pelo MEC ou órgão público.</i>	10 horas por evento. Se organizados pelo próprio Curso, será atribuída a carga horária integral da certificação
3.4	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.	Certificado de apresentação do trabalho em nome do próprio aluno ou declaração do organizador do evento.	10 horas por trabalho
3.5	Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos e científicos sobre temas jurídicos.	Declaração ou certificado de participação no evento.	02 horas por evento
3.6	Organização de eventos acadêmicos, científicos, culturais	Declaração da instituição ou sociedade responsável pelo evento.	10 horas por evento
3.7	Participação no Coral da UFRRJ.	Declaração do Maestro do Coral da UFRRJ.	5 horas por período letivo de participação
3.8	Participação em grupos de teatro ou grupos regionais reconhecidos na UFRRJ.	Declaração da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) da UFRRJ ou Setor Responsável.	5 horas por período letivo de participação
3.9	Representação da UFRRJ em eventos esportivos oficiais.	Declaração da Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ ou Setor Responsável.	4 horas por participação
3.10	Participação em atividades culturais, esportivas ou em competições internas da UFRRJ.	Declaração da Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ ou Setor Responsável.	2 horas por semestre
3.11	Participação, como voluntário, em atividades de caráter humanitário, social ou processo eleitoral	Declaração da Instituição beneficiada pelo trabalho voluntário ou comprovante emitido pelo órgão eleitoral.	30 horas por participação

- governamental (mesário ou função análoga).
- 3.12** Participação, como ouvinte, em bancas de defesa de monografia ou prova prática de concurso público/processo seletivo docente, realizados pelo DCJUR/IM/UFRRJ.
- 3.13** Participação em grupos de estudos do curso de Direito do IM/UFRRJ.
- Declaração de presença assinada pelo Presidente da Banca e 1 hora por banca apresentação de relatório de cada banca assistida; ou, Relatório de Atividade Autônoma (Anexo I) firmado pelo docente que presidir as bancas.
- Declaração de participação emitida pelo docente responsável 20 horas por que especifique a carga horária cumprida e atividades semestre desenvolvidas; ou Relatório de Atividade Autônoma (Anexo I) firmado pelo docente responsável.

#### **GRUPO 4 - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**

- 4.1** Participação em órgãos colegiados da UFRRJ ou Comissões designadas por portaria oficial.
- 4.2** Atuação como representante de turma no âmbito do curso de Direito do IM/UFRRJ.
- Declaração da Secretaria dos Conselhos atestando a 10 horas por participação e a frequência do aluno no semestre, Portaria ou semestre cópia das atas de reuniões realizadas no âmbito do curso.
- Declaração da Coordenação do Curso atestando a atuação 10 horas por representativa ativa do aluno no semestre ou Relatório de semestre Atividade Autônoma (Anexo I) firmado pela Coordenação.

## ANEXO D

## CRONOGRAMA E PRAZOS

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Solicitação de Cômputo de Atividade Autônoma pelo discente junto ao SIGAA</b>	do 1º dia de aula de cada semestre até 30 (trinta) dias que antecederem o término de cada período letivo.
<b>Divulgação, pela Comissão de Atividade Autônoma, dos resultados da análise dos requerimentos</b>	até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação.
<b>Pedido de Reconsideração formulado pelo discente à Comissão de Atividade Autônoma.</b>	até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do parecer pela Comissão de Atividade Autônoma
<b>Divulgação, pela Comissão de ACC, da resposta ao pedido de Reconsideração dos alunos</b>	até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do pedido de reconsideração
<b>Pedido de Revisão, formulado pelo discente à Coordenação de Curso, do parecer da Comissão de Atividade Autônoma.</b>	até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do parecer pela Comissão de Atividade Autônoma